



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 23.11.2017

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – CRIA O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E LAZER” NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

AUTOR: **VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.**

DISTRIBUÍDO EM: 24.11.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer” no Município de Jacareí, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, em Jacareí, o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no Município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios desportivos municipais ou de outras ações que visem beneficiar o esporte e o lazer municipais.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá um certificado com o título “Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Jacareí”, que ora fica criado.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive promovendo a colocação de placas e/ou outdoors nos locais beneficiados.

Art. 4º O Poder Público, além do permitido no artigo 3º desta Lei, não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer” no Município de Jacareí, na forma que especifica. – Folha 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2017.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Cria o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer” no Município de Jacareí, na forma que especifica. – Folha 3

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar um mecanismo de colaboração, ao Município, pelas empresas que valorizam o esporte e o lazer e possuem responsabilidade social.

É indiscutível que o esporte e lazer são fontes de saúde e qualidade de vida. E aqueles que podem colaborar para que isso seja possível, poderão fazê-lo após o advento desta propositura.

Todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis por ações educacionais desportivas e de lazer para nossos munícipes, não deixando somente a cargo da Administração Pública essa difícil tarefa de manter em ordem nossos inúmeros próprios desportivos. A ideia de ajuda mútua é, em última instância, auxiliar o desenvolvimento da prática desportiva e do lazer em nossa cidade.

O projeto não prevê ônus ao Poder Público.

Assim sendo, convictos da pertinência e do grande alcance de cunho social do projeto, é que rogamos aos nobres pares o seu apoio e aprovação, ao que desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2017.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PR